INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 23 de janeiro de 2024.

ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

31/10/2023

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quadragésima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. II – PAUTA: 1 – Leitura e aprovação da 40ª reunião extraordinária. 2- Leitura de documentos. A vice presidenta Nilda iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada leitura da ordem do dia. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 40ª reunião extraordinária. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002367- 16, doc 8394965, oficio do Conselho Fiscal ao diretor presidente Marionaldo com cópia ao diretor administrativo Denilson comunicando a diligência, realizada no dia 20/10, solicita esclarecimentos sobre o uso do veículo Honda Civic do CAMPREV. O presidente do CMP afirma que acerca das narrativas de possíveis irregularidades apontadas no documento enviado pelo conselho fiscal, o diretor presidente Marionaldo deve se manifestar. É preciso levar em conta a questão da agenda e itinerário do diretor presidente que tem algumas funções e imprevistos fora do CAMPREV, porém deve ser tudo registrado e planilhado. Não concorda totalmente em relação a adesivação do veículo devido a segurança do diretor presidente, pelo fato da identificação. A conselheira Débora concorda que secretários tem uma agenda diferente e é preciso se deslocar com o carro, mas no mínimo tem que adesivar o veículo. Afirma que irá acompanhar a data dos documentos e resposta do diretor presidente, se é que vai ter, pois o diretor presidente nunca responde os documentos. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2023.00002192-93, despacho doc. 9110733, despacho doc. 9112876, ofício doc. 9121896, despacho doc. 9121959, ofício doc. 9121896. O diretor presidente solicita uma série de esclarecimentos sobre a exclusão de funcionária terceirizada ao diretor administrativo. A conselheira Débora aponta que o diretor administrativo enviou o SEI ao conselho para que todos tenham ciência do ocorrido. Compreendeu que uma funcionária foi substituída e o diretor Marionaldo está pedindo esclarecimentos do motivo e acha muito estranho seu questionamento. Ele ainda insiste, enviando mais de um despacho, fazendo um assédio contra a diretoria administrativa e parece ter um vínculo pessoal com a funcionária. O presidente do CMP em resposta afirma que dentro do CAMPREV não são mais discutidas pautas importantes e sim quem manda mais ou menos, por isso essas trocas de documentos entre os diretores com cópia ao CMP. Essa documentação produzida é desnecessária e os motivos da substituição da funcionária é desconhecido. Por conta dos fatos desconhecidos desse colegiado a diretoria administrativa tomou providências. Criou-se uma celeuma. O conselheiro Miranda aponta que tem várias situações, desde "site pornográfico" em horário de trabalho e até outras piadinhas dentro do CAMPREV. O presidente em resposta diz que o caso do site pornográfico virou um documento oficial. A conselheira Débora em resposta diz que se feito esse documento oficial ninguém julgou e/ou puniu. O conselheiro Moacir esclarece que a empresa é contratada pelo CAMPREV e não da funcionária pessoa física. Ela não tem vínculo com a autarquia e nem com o município. Está na alçada do diretor Denilson, como diretor administrativo, verificar a organização administrativa e os prestadores de serviço. A conselheira Viviane aponta que a questão não cabe

ao diretor presidente, ele extrapola. A empresa terceirizada tem um contrato de prestação de serviços com exclusividade, com o CAMPREV, portanto a empresa tem que indicar um preposto e é com o preposto que o gestor do contrato deve tratar questões da prestação de serviço, não podendo qualquer funcionário do CAMPREV demandar diretamente ao funcionário da empresa contratada, tomando cuidado assim para que não se configure vínculo empregatício e responsabilidade subsidiária com o Instituto. Uma vez que o diretor presidente Marionaldo cobra todos esses pontos presente no documento ele avoca para si uma responsabilidade que não é dele e traz para o CAMPREV uma responsabilidade subjetiva subsidiária trabalhista. A funcionária citada no documento, poderá impetrar uma ação contra a empresa e o CAMPREV será arrolado como subsidiário. O diretor presidente, novamente, estará trazendo possível prejuízo ao erário, inclusive através deste SEI, produziu prova documental. A conselheira Nilda afirma que os documentos foram enviados ao diretor presidente e estão com cópia para o conselho. Não há dados e informações suficientes para discutir o caso, é desnecessário ficar tentando desvendar algo. Sugeriu que esse documento deva ser encaminhado à procuradoria. Afirma que é uma pena o conselho ficar mais de uma hora discutindo um assunto onde não são apresentados fatos concretos e as discussões são feitas baseadas em suposições. A conselheira Débora compreende que não se pode fazer suposições, mas é evidente que o diretor administrativo, insistentemente, está encaminhando para o CMP sérias denúncias e fatos que estão ocorrendo no CAMPREV. Lembrou que, para um documento chegar à procuradoria do CAMPREV é preciso passar pela presidência e sugere que o presidente do CMP faça uma recomendação à presidência do CAMPREV, para que o documento seja encaminhado para procuradoria. Sugeriu que, caso ele não responda o documento deverá ser encaminhado à procuradoria da prefeitura. O presidente diz que este conselho deveria tocar uma pauta produtiva, falar sobre os 25 mil assegurados aproximadamente, trabalhar para que a médio e longo prazo para que nunca falte dinheiro. A pauta está totalmente invertida. Não está tendo trabalho em prol do CAMPREV, pró gestão, e as últimas reuniões estão sendo sempre assuntos e discussões que envolvem a diretoria executiva. A conselheira Eliana questiona novamente o planejamento de 2023 e 2024 do Instituto, a realização da audiência pública e o pró gestão. O presidente afirma que o encaminhamento seria perguntar onde está a pauta efetiva do CAMPREV, institucionalidade, projeto de sustentabilidade para garantir as aposentadorias, a questão da guarita dos guardas, planejamento da diretoria, audiência pública e LOA. A conselheira Eliana aponta que, referente a LOA foram enviadas algumas planilhas sem um ofício e esclarecimentos do diretor presidente. Relembra aos conselheiros o SEI CAMPREV 2023.00001796-40 em que o presidente do CMP, no dia 07 de agosto, solicita da presidência esclarecimentos sobre as políticas macro do Instituto e hoje, dia 31 de outubro, não houve resposta do diretor presidente. O presidente do CMP diz que, com o dinheiro que o CAMPREV tem, não existe nenhuma salinha para os seguranças, eles ficam sentados no barranco, para ver quem entra e sai. A conselheira Debora lembra que já foi encaminhado um SEI sobre a guarita e afirma que o presidente não fez encaminhamento do SEI CAMPREV.2023.00002001-93 enviado pela diretora previdenciária. O presidente afirma que realmente foi deliberado em reunião e combinado de enviar ao CF para se manifestarem, mas não foi feito. O presidente encaminhará ofício citando os documentos. Em seguida foi realizada a leitura do SEI.CAMPREV.2023.00002468-51, doc. 9361025, doc.9431708 em que o CF encaminhou ao COMIN referente a sua constituição legal. O presidente diz que seus membros devem ser nomeados a cada dois anos e com possiblidade de recondução por mais dois anos. Posteriormente é necessário cumprir quarentena para ser nomeado novamente. Em seu entendimento, a nomeação do assessor Paulo Fonseca por mais de 6 anos e ser reconduzido por mais 6 anos não pode continuar a ocorrer e pensa que de fato precisa ser nomeado um novo membro para o COMIN com uma nova Portaria. Outro ponto importante é que o diretor financeiro assume dia 1º de fevereiro do ano e é preciso rever a composição e as portarias dos membros do COMIN. Nesse caso especificamente, deve ser notificado ao diretor presidente para que seja feita uma nova indicação e posterior portaria. É preciso orientar o diretor presidente para que as nomeações cumpram as datas previstas no Decreto. A conselheira Débora aponta que o Paulo Fonseca não devia estar como membro do COMIN e essa situação é de conhecimento de todos e vem se perpetuando desde 2017. O presidente afirma que está irregular, mas ninguém se atentou antes. Em sua opinião não devia nem ter sido nomeado nesta última eleição das diretorias. A conselheira Débora afirma que o documento foi enviado ao CF no dia 19 de outubro, e foi respondido no dia 27 de outubro e o diretor presidente até a presente data não se manifestou. Lembrou que estão sendo questionados assuntos apresentados como urgentes. II- ENCAMINHAMENTO: 1. Oficiar o diretor presidente sobre a necessidade de indicar um novo membro para a constituição do COMIN. 2- Encaminhar à procuradoria o SEI CAMPREV.2023.00002192-93 solicitando um parecer. III - DELIBERAÇÃO: não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 05 de novembro de 2023 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos

Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2024, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 13:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 19:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 21:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 25/01/2024, às 11:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 25/01/2024, às 14:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/02/2024, às 08:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 10:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **10071714** e o código CRC **A8D99FAB**.